



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 417- Ano 5 - Sexta-feira, 15 de Julho de 2022

Prefeitura inicia aplicação da 4ª dose contra covid-19 para pessoas com 35 anos ou mais



A Prefeitura já iniciou a aplicação da quarta dose da vacina contra a covid-19 para pessoas com 35 anos ou mais, desde que tenham tomado a terceira dose há pelo menos quatro meses. A imunização acontece nas unidades básicas de saúde (exceto nas UBSs Vila Helena e Ana Estela e USF Natércio). O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h30.

Vale ressaltar que no ato da vacinação é necessário levar RG, CPF, cartão do SUS, cartão de vacinação da terceira dose e comprovante de residência. Também é obrigatório o uso de máscaras no local.

Testagem Covid-19

A Prefeitura segue realizando a testagem para pessoas assintomáticas na quadra do Parque do Planalto, localizada à Rua Serra de Mailasqui, 40. O serviço segue ativo, com horário de atendimento das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

Os testes são liberados às crianças a partir de 1 ano, adolescentes e adultos.

Documentos necessários: RG e comprovante de residência de Carapicuíba.

Nas UBSs os testes são realizados somente por meio de solicitação médica, de segunda a sexta, das 13 às 18 horas. Já nos prontos-socorros o atendimento ocorre durante 24 horas e também é necessário ter a solicitação médica.

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 88878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



**CONCURSO PÚBLICO Nº. 06/2018
CHAMAMENTO 71 - ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

Os aprovados, do Concurso Público nº 06/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no dia **25 DE JULHO DE 2022 às 09:00 horas**, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à **Av. Sandra Maria nº 66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
60575	RODRIGO SALVADOR DA ROCHA	277861974	41º
63828	FABIOLA ARAÚJO DOS SANTOS	574253105	42º
63591	SANDRO SANTOS DE ASSIS	446988327	43º
66607	WILLIAN PEDRO DA SILVA	46652884X	44º
60970	LUIZ GUILHERME FERREIRA BRAGA	487112660	45º
61124	LUIZ HENRIQUE COSTA SANTOS	366353238	46º
68622	EDUARDO FERNANDES DE AMORIM	139726135	47º
60886	SIMONE SANTOS DO NASCIMENTO	29703845X	48º

Carapicuíba, 15 de julho de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

Processo Seletivo – Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Convocação 09

O CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, convoca os profissionais abaixo aprovados no Processo Seletivo 01/2022, a enviar todos os documentos abaixo relacionados em até 5 (cinco) dias úteis a partir desta data (15/07/2022) para o e-mail

convocacoespecial@ciee.org.br.

O não envio dos documentos no prazo informado implicará na perda da vaga.

- RG;
 - CPF;
 - Declaração de matrícula atualizada, com emissão de até 30 dias.
- Convocados;**

Curso: PSICOLOGIA
Nome
STEFANIA ALVES BANDEIRA
CAMILA CARVALHO DOS SANTOS
PRISCILA NEVES MORAIS TURRA
GABRIELLY DE OLIVEIRA

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/CMDCA/2022

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTO DE QUE TRATAM OS §§ 4º, 5º, 6º E 7º DO ARTIGO 30 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.676/2016

Em cumprimento das disposições da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto 4.676/2016, a

Comissão de Seleção, RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA as OSC s classificadas para a Certificação de Captação Pública de Projetos Relativos aos Direitos das Crianças e Adolescentes, conforme tabela abaixo, e de acordo com relatório da comissão encartado no processo administrativo do numero 26654/2022:

ENTIDADE	PROJETO	NOTA	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
OCA Escola Cultural	Núcleo de Saúde Integral e Transformação Social	98	CLASSIFICADA	1º
Associação A Tenda de Cristo	Viver sem Violência	98	CLASSIFICADA	2º
Associação A Tenda de Cristo	Casa da Criança Gente Feliz	98	CLASSIFICADA	3º
Associação A Tenda de Cristo	Jovem Cidadão e Protagonista Social	98	CLASSIFICADA	4º
Lar do Menor de Carapicuíba	Construindo Novos Espaços	84	CLASSIFICADA	5º
O.S Brasil Melhor	Nosso Futuro	83	CLASSIFICADA	6º
O.S Brasil Melhor	S.O.S Capoeira	83	CLASSIFICADA	7º
Instituto Recre	Crescer Sorrindo	78	CLASSIFICADA	8º

Artigo 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba, 12 de Julho de 2022.

Comissão de Seleção

Márcio Lopes Passos
Coordenador da comissão

Elisabeth Fatima de Oliveira Timóteo
Relatora da comissão

DECRETO Nº 5.229, DE 12 DE JULHO DE 2022

“Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 5.034, de 25 de agosto de 2020, que suspendeu os prazos de validade de concursos públicos homologados no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 5.034, de 25 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos homologados no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contar de 20 de Março de 2020, até 31 de dezembro de 2021, em consonância com o disposto no artigo 10, caput, e seu parágrafo 2º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de Maio de 2020, alterada pela Lei nº 14.314, de 24 de março de 2022.”(NR)

Art. 2º Os demais artigos do referido Decreto permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de julho de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiaba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.230, DE 13 DE JULHO DE 2022

“Altera dispositivos do Decreto nº 4.365, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a atuação e trâmite de Processos Administrativos no âmbito das Secretarias e Departamentos Municipais, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 4.365, de 30 de junho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Considera-se Autuação de Processo o ato de receber um requerimento de município, de funcionário municipal ou ainda documento interno que envolva uma decisão administrativa, autorização, permissão ou outro tipo de deliberação promovido por Autoridade competente, na forma de física (papel) ou na forma digital/eletrônica.” (NR)

Art. 2º O artigo 3º do Decreto nº 4.365, de 30 de junho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O requerimento, seja ele físico ou digital, ao ser recebido, deve:

I - indicar a autoridade / Secretaria a quem é dirigido:

II - conter dados identificadores do interessado como:

a) *Pessoas Físicas: nome completo, estado civil, CPF, documento oficial com foto com validade nacional, endereço residencial completo incluindo o CEP, telefone e endereço eletrônico, sendo que na forma digital, é obrigatório o fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) válido;*

b) *Pessoas Jurídicas: razão social, endereço completo da sede, inscrição estadual, número do CNPJ, número do CCM, telefone e endereço eletrônico (e-mail) válido.*

c) *Servidor Municipal: nome, cargo/função, referência, registro funcional, CPF, documento oficial com foto com validade nacional, telefone e endereço eletrônico (e-mail) válido.” (NR)*

Art. 3º O artigo 4º do Decreto nº 4.365, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. Quando tratar-se de processo na forma digital, será enviado ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente o número do processo.” (NR)

Art. 4º O Decreto nº 4.365, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 10-A:

“Art. 10-A. A atuação digital de processos será realizada em sistema digital, disponível na página da Prefeitura: www.carapicuiiba.sp.gov.br - Serviços Facilita Digital.” (NR)

Art. 5º Os incisos IV e VII do artigo 13 do Decreto nº 4.365, de 30 de junho de 2014, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

(...)

IV—Esta identificação pode ser feita através de carimbo com nome, cargo e registro funcional, ou mediante assinatura eletrônica no caso do processo tramitar pelo sistema digital.

(...)

VII- Define-se como Documento, tudo que não é uma folha de informação, ou seja, qualquer tipo de papel ou objeto, necessário à instrução do assunto tratado no processo, tais como documentos em papel, fotos, fitas cassete, vídeo, CD, DVD, objetos, arquivos digitais, etc” (NR)

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de julho de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.849, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.975/2022 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Dispõe sobre a adoção de medidas de auxílio e proteção às mulheres em situação de risco, assédio ou agressão em bares, cafés, restaurantes, quiosques, casas noturnas, espaços de eventos e de shows e/ou ambientes assemelhados no município de Carapicuíba e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Bares, cafés, restaurantes, quiosques, casas noturnas, espaços de eventos e de shows e/ou ambientes assemelhados, poderão adotar medidas de auxílio e proteção às mulheres em situação de risco, assédio ou agressão, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Município de Carapicuíba.

§1º As disposições contidas na presente Lei aplicam-se, de igual forma, a todas aquelas pessoas que se autodeclararem como pertencentes ao gênero feminino.

§2º As medidas previstas nesta Lei se estendem às profissionais e prestadoras de serviços dos estabelecimentos especificados no caput deste artigo, no exercício de suas atividades laborais, quando submetidas a situações de assédio ou outras formas de violência, cometidas por clientes, prestadores de serviços, fornecedores e prepostos daqueles empreendimentos.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais referidos no artigo anterior podem oferecer competente treinamento aos seus funcionários e/ou equipe de segurança, visando atender adequadamente a mulher em situação de risco, vulnerabilidade ou violência, garantindo eficaz acolhida, auxílio e proteção.

§1º O treinamento especializado mencionado no presente artigo compreende a instrução dos funcionários e/ou equipe de segurança sobre técnicas civilizadas de abordagem ao agressor, e de igual forma, sobre a conduta adequada a ser adotada no sentido de acolher, auxiliar e proteger a mulher enquadrada nas hipóteses desta Lei.

§2º O preposto do estabelecimento deverá atuar com discrição, registrando as circunstâncias fáticas e possibilitando a identificação da figura agressora a fim de facilitar eventual investigação perpetrada por autoridades competentes, disponibilizando à mulher ou às referidas autoridades todos os canais de comunicação para a efetiva promoção da defesa de seus direitos.

§3º Os estabelecimentos que aderirem a esta Lei deverão afixar cartazes em seus sanitários femininos, contendo informações sobre o auxílio e proteção à mulher em situação de risco.

§4º Os estabelecimentos deverão afixar em locais internos de ampla visibilidade aos clientes e frequentadores o “Selo Mulheres Seguras – Local Protegido”, baseado no modelo constante no anexo 1 desta Lei.

§5º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser adotados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 22 de junho de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Anexo 1



LEI Nº 3.853, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.779/2021 do Vereador José Eduardo Viana dos Anjos “EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO”)

“Dispõe sobre a concessão de Certidões de Registro Civil em Braille a pessoa com deficiência visual no Município de Carapicuíba e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência visual no Município de Carapicuíba, de forma gratuita, o acesso a Certidões de Registros Cíveis confeccionadas em Braille.

§1º No escopo desta lei, estão abrangidas as Certidões de Registro Civil e outros documentos oficiais emitidos pelo órgão.

I - de nascimento;

II - de casamento;

III - de óbito;

IV - de união estável.

§2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os cartórios de registros civil deverão divulgar, permanentemente, à pessoas com deficiência visual, por meios próprios e adequados à sua deficiência, a disponibilidade do serviço.

Art. 2º A emissão de certidões no sistema de leitura em Braille não acarretará acréscimo no valor cobrado pelos cartórios de registro civil a título de emolumentos.

Art. 3º Os cartórios de registro civil referidos no caput do art. 1º dispõem do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, para se adequarem as disposições nela estabelecidas.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta lei implicará multa no valor de 20 (vinte) vezes sobre o valor cobrado pela emissão da respectiva certidão, estabelecido pela lei complementar nº 219, de 31 de dezembro de 2001, que será revertido ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Município de Carapicuíba, 30 de junho de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Carapicuíba, 13 de Julho de 2022.
 À AUGUSTO CARLOS FERREIRA VELLOSO
CPF/CNPJ.: 002.234.338-53
 À CARMEN LYGIA MACHADO VELLOSO
CPF/CNPJ.: 189.112.778-00
Matrícula: nº(s) 136.921 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: AVENIDA HIGIENÓPOLIS, 683 - 16º ANDAR, APTO. 161.
 SÃO PAULO - SP
CEP.: 01238-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**MOVIMENTO ARCO-ÍRIS**”, com acesso pela ESTRADA DO COPIÚVA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 13 de Julho de 2022.
 À EXPEDITO TOLENTINO RODRIGUES
 À MARIA ELVIRA DA SILVA RODRIGUES
CPF/CNPJ.: 562.834.158-49
Matrícula: nº(s) 44.441 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: ESTRADA GUAPIUVA, 1-B. JARDIM SANTA BRÍGIDA.
 CARAPICUÍBA - SP
CEP.: 06333-300

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**MOVIMENTO ARCO-ÍRIS**”, com acesso pela ESTRADA DO COPIÚVA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 13 de Julho de 2022.
 À LUIS LOPES ANDUJA
 À MARIA LUCIA LOPES ANDUJA
CPF/CNPJ.: 875.268.838-00
Matricula: nº(s) 78.373 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA PIEDADE, 99. JARDIM SANTA BRIGIDA.
 CARAPICUIBA – SP.
CEP.: 06333-280

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**MOVIMENTO ARCO-IRIS**”, com acesso pela ESTRADA DO COPIÚVA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 13 de Julho de 2022.
 À ANTONIO LOPES DE ANDUJA NETO
 À ZILDA DE LIMA ANDUJA
CPF/CNPJ.: 186.465.818-53
Matricula: nº(s) 78.373 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: RUA PIEDADE, 99. JARDIM SANTA BRIGIDA.
 CARAPICUIBA – SP.
CEP.: 06333-280

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**MOVIMENTO ARCO-IRIS**”, com acesso pela ESTRADA DO COPIÚVA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 13 de Julho de 2022.

À AMILDO LIVINO DE LIMA

CPF/CNPJ.: 422.576.978

Matrícula: nº(s) 5.527 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA SEIS, 99. JARDIM SANTA BRÍGIDA. CARAPICUIBA - SP

CEP.: 06333-280

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**MOVIMENTO ARCO-ÍRIS**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 13 de Julho de 2022.

À MANUEL VITORIO DOS SANTOS

CPF/CNPJ.: 685.452.238

Matrícula: nº(s) 3.935 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA TRÊS, 20. JARDIM DAS PEDRAS - VILA DIRCE. CARAPICUIBA - SP
CEP.: 06335-070

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**MOVIMENTO ARCO-ÍRIS**”, com acesso pela ESTRADA DO COPIÚVA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 13 de Julho de 2022.
 À BRUNO ANDRÉAS MAREK
CPF/CNPJ.: 002.405.598
Transcrição: nº(s) 4.689 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: LARGO DO AROUCHE, 161 - APARTAMENTO 121. SÃO PAULO – SP.
CEP.: 01219-011
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**MOVIMENTO ARCO-IRIS**”, com acesso pela ESTRADA DO COPIÚVA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 13 de Julho de 2022.
 À SILMAR MOREIRA DE SOUZA
 À DORISLANE MOREIRA LEMOS SOUZA
CPF/CNPJ.: 061.323.958-06
Matrícula: nº(s) 8.922 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUA VARZEA PAULISTA, 35. JARDIM LICE. CARAPICUÍBA – SP
CEP.: 06363-480
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**MOVIMENTO ARCO-IRIS**”, com acesso pela ESTRADA DO COPIÚVA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 13 de Julho de 2022.
 À MARCOS ANTONIO DOS SANTOS COSTA
 À MARLY SANTANA MOREIRA COSTA
CPF/CNPJ.: 139.837.348-63
Matricula: nº(s) 8.922 de 1º CRI CARAPICUÍBA
Endereço de correspondência: RUADOIS, 07. JARDIM CIRINO. OSASCO - SP

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**MOVIMENTO ARCO-ÍRIS**”, com acesso pela ESTRADA DO COPIÚVA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 13 de Julho de 2022.
 À JOSÉ FERREIRA NASCIMENTO
Transcrição: nº(s) 115.127 de 11º CRI DE SÃO PAULO
Endereço de correspondência: RUA HEITOR DE MORAES, 102. SÃO PAULO - SP
CEP.: 01237-000

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “**MOVIMENTO ARCO-ÍRIS**”, com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
NOTIFICADO: CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S/A
ENDEREÇO: RUA BELA CINTRA, 967 - 7º ANDAR. SÃO PAULO - SP.
CEP: 01415-003

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização da área denominada **“MOVIMENTO ARCO-IRIS”** – com origem na Matrícula nº 98.977 do CRI de Barueri, com acesso pela Estrada do Copiúva, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 13 de julho de 2022.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 13 de Julho de 2022.
 À EXPEDITO TOLENTINO RODRIGUES
 À MARIA ELVIRA DA SILVA RODRIGUES
CPF/CNPJ.: 562.834.158-49
Matricula: nº(s) 44.441 de 1º CRI BARUERI
Endereço de correspondência: ESTRADA GUAPIUVA, 1-B. JARDIM SANTA BRÍGIDA. CARAPICUÍBA - SP
CEP.: 06330-330

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada **“MOVIMENTO ARCO-IRIS”**, com acesso pela ESTRADA DO COPIÚVA, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 25087/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
 Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve Nomear os concursados abaixo relacionados:

Nº PORTARIA	NOME	RG	CPF	CARGO	A PARTIR
1747	RAFAEL LEIF CARDOSO DA SILVA	42.430.709-1	362.764.238-40	VIGIA	06/07/2022
1748	VAGNER DOS ANJOS LUCIO	40.183.771-3	333.677.178-19	ATENDENTE	06/07/2022
1749	MARIA JAMILLE DA SILVA DUARTE	49.945.631-2	378.719.238-70	FISIOTERAPEUTA	06/07/2022
1750	ANDRE LUIZ MATIAS	54.787.402-9	996.772.531-15	VIGIA	06/07/2022
1751	ANDREZA CRISTINA DE ALCANTARA	41.242.965-2	335.827.768-24	VIGIA	07/07/2022
1752	GILMARIO CARNEIRO DA SILVA	22.448.564-7	123.838.278-94	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/2022
1753	NELSON HENRIQUE NAGAMICHI	45.903.195-8	419.184.328-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/07/2022
1754	WESLEY WANDREY OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	45.829.417-2	426.057.668-29	VIGIA	08/07/2022
1755	ANDERSON FREIRE COELHO	21.601.445-72	074.606.325-38	ENGENHEIRO ELETRICO	08/07/2022
1756	PATRICIA ALVES SILVA MONTEIRO	34.016.993-X	303.258.608-90	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	08/07/2022
1757	VANDERLEI APARECIDO PACIENCIA	22.245.566-4	251.879.128-01	VIGIA	08/07/2022
1758	RENATO SILVA CARVALHO	41.931.252-3	306.437.048-09	MOTORISTA	08/07/2022
1759	PEDRO DE SOUSA MIRANDA NETO	50.608.231-3	027.221.825-13	ENGENHEIRO CIVIL	08/07/2022
1760	SANDRO BRUNO PEREIRA DE ALMEIDA DE SOUSA	4.358.054	081.502.423-17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/07/2022
1761	NATALIA STEPHANO	53.658.426-6	497.513.978-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2022
1762	DAVID FIRMINO DA SILVA LEITE	42.042.967-0	318.966.838-86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2022
1763	FILEMON SIMEI TASSINARI	34.477.219-6	357.290.058-14	MECANICO DE AUTO	13/07/2022
1764	LUAN OLIVEIRA DE MELO	50.995.940-4	477.764.588-64	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2022
1765	PAULO ANISIO SILVARENEIRO	41.170.780-2	334.983.418-39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2022
1766	MARIANE APARECIDA SILVA DE SOUZA	42.405.251-9	414.529.428-97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2022
1767	BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAES	42.430.653-0	339.507.198-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2022
1768	VICTOR AUGUSTO ELISIO RODRIGUES	50.699.167-2	511.458.448-04	ARTIFICE - BORRACHEIRO	13/07/2022
1769	MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA	18.843.322-3	058.054.358-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2022

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 1736, DE 15 DE JULHO DE 2022 vem Retificar a portaria nº 1730 de 13 DE JULHO DE 2022 onde se lê **24 DE JULHO DE 2022** leia-se **24 DE JUNHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1737, DE 15 DE JULHO DE 2022 vem Retificar a portaria nº 1731 de 13 DE JULHO DE 2022 onde se lê **27 DE JULHO DE 2022** leia-se **27 DE JUNHO DE 2022**.

PORTARIA Nº.1738 de 15 DE JULHO DE 2022 DETERMINAR no uso das atribuições legais o Presidente da Comissão de Sindicância Disciplinar e o Corregedor Geral da Guarda Civil, vem através deste solicitar prorrogação de prazo dos seguintes Processos Administrativo Disciplinar e Sindicância de nº **4752/2022, 36/2017, 2867/2022, 70579/2019, 53008/2021, 50925/2021, 56484/2021, 11793/2022, 53550/2021, 18555/2022, 37908/2021, 21823/2022, 40363/2021, 7646/2021, 17960/2021, 7276/2021, 17959/2021** Instaurado por intermédio das Portarias nº **190/2022, 234/2022, 511/2022, 512/2022, 513/2022, 514/2022, 516/2022, 558/2022, 581/2022, 668/2022, 1847/2022, 1891/2022, 1892/2022, 1924/2022, 2030/2022, 2031/2022, 2036/2022** publicadas no Diário Oficial, solicito prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por igual período mais (140 dias).

PORTARIA Nº.1739 de 15 DE JULHO DE

2022 DETERMINAR abertura de Processo de Sindicância Apuratória, para apuração de fatos registrados no BOPC nº DM5927-2/2022-2ª Edição, conforme processo nº 47915/2022.

PORTARIA Nº. 1740, DE 15 DE JULHO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **JAQUELINE LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula **49696**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **11 DE JULHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1741, DE 15 DE JULHO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MARIA BEZERRA MOREIRA SANTOS**, matrícula **48141**, do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **11 DE JULHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1742, DE 15 DE JULHO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MARIA BEZERRA MOREIRA SANTOS**, matrícula **42913**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **11 DE JULHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1743, DE 15 DE JULHO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **GUILHERME TRUPPA GIUNZIONI**, matrícula **52749**, do cargo de **MEDICO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **12 DE JULHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1744, DE 15 DE JULHO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **ELIANA DE SOUZA CARVALHO NUNES**, matrícula **51943**, do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM PSF**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **12 DE JULHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1745, DE 15 DE JULHO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **GUSTAVO COELHO SOARES**, matrícula **52847**, do cargo de **MEDICO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **12 DE JULHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1746, DE 15 DE JULHO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **GLAYCIE DE ABREU BRANCO**, matrícula **48054**, do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **12 DE JULHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1770, DE 15 DE JULHO DE 2022 DETERMINA tornar sem efeito a Portaria 1504/2022 do Processo Administrativo Disciplinar 44309/2022.

PORTARIA Nº. 1771, DE 15 DE JULHO DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria que designou o (a) Senhor (a) **HUMBERTO TEDESCO**, Matrícula **32496**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, para responder pelo cargo de **SUBINSPETOR DA GUARDA**, nos termos da Lei nº. 3.554, de 10 de dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos em **05 DE JULHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1772, DE 15 DE JULHO DE 2022 DESIGNAR, o (a) Servidor (a) **HUMBERTO TEDESCO**, matrícula **32496**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, para responder pelo cargo de **INSPETOR DA GUARDA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, nos termos da Lei nº. 3.554, de 10 de dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos em **06 DE JULHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1773, DE 15 DE JULHO DE 2022 DESIGNAR, o (a) Servidor (a) **ADILSON DE ARAUJO COSTA**, matrícula **36197**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, para responder pelo cargo de **SUBINSPETOR DA GUARDA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E CONTROLE URBANO**, nos termos da Lei nº. 3.554, de 10 de dezembro de 2018, retroagindo seus efeitos em **06 DE JULHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1774, DE 15 DE JULHO DE 2022 EXONERAR o (a) Senhor (a) **EMANUELE CAMPOS ARAUJO**, matrícula **52143**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE JULHO DE 2022**.

PORTARIA Nº. 1775, DE 15 DE JULHO DE 2022 EXONERAR o (a) Senhor (a) **GUSTAVO HENRIQUE SILVEIRA ANDES**, matrícula **51270**, do cargo de **ASSESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **14 DE JULHO DE 2022**.

Carapicuíba, 15 de julho de 2022.

